



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Tomada de Preços nº 02/2018

Processo nº 37/2018

Objeto: Licitação, na modalidade tomada de preços, para a aquisição 02 (dois) veículos zero quilômetro destinados à frota da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 234, Centro, Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO “MENOR PREÇO”**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objeto do processo licitatório, para aquisição de 02 (dois) automóveis, zero quilometro,

2 – DO OBJETO

(Um lote composto por dois automóveis zero quilometro de fabricação nacional, ano 2018 modelo 2018, na versão 04 (quatro) portas de cor preta ou branca pintura sólida, sendo motorização 1.0.), bi-combustível (gasolina, etanol), câmbio manual de cinco marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidros traseiros, apoio de cabeça traseiro, vidros elétricos, com travas elétricas, antena, alarme e protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha. E demais Itens constantes do **Anexo I** deste instrumento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenha sido aplicada por força da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2. Poderão ainda participar da licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.3. Para participar da licitação os licitantes deverão estar devidamente habilitados, atendendo a todos os requisitos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8666/1993, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e das disposições deste edital.

3.4. Na data da abertura dos envelopes, os licitantes poderão estar representados por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

outorgante de poderes específicos para tanto, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1. A Documentação necessária à **HABILITAÇÃO**, bem como as **Propostas de Preços** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE
NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DA LICITANTE
NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS

4.1.1. Os documentos referentes à habilitação e as propostas serão recebidos, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, sem qualquer tipo de emenda ou rasura, na Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 234, centro, Ferraz de Vasconcelos – SP, até o dia 06 de junho de 2018 às 10:00 horas.

4.1.2. O início da abertura dos envelopes ocorrerá no local supracitado, no dia 06 de junho de 2018, às 10:30 horas .

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mesmo por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo eles:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos previstos nesta licitação;

5.2.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial para desempenhar o objeto do contrato, quando for o caso.

5.2.5 A comprovação da aptidão de desempenho (subitem 5.2.2), será admitida através de certidões ou atestados de fornecimento de veículos similar na quantidade equivalente ou superior a constante desta Licitação.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

Regularidade Fiscal, far-se-á mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

b) Declaração de não haver impedimento para participar de licitações.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O vencedor da licitação será convocado para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A licitante vencedora que se tornar inadimplente e sofrerá as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa que, dependendo da gravidade, não excederá o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos e preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Estar redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devidamente assinados pelo representante legal da proponente, dentro de envelopes lacrados;

b) Estar redigida em papel timbrado ou equivalente da licitante, constando número do CNPJ, endereço e telefone;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados da data da entrega das propostas, considerando-se o prazo mínimo em caso de omissão;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

d) O preço deverá ser expresso em moeda nacional e nele deverão estar computadas todas as despesas de taxas, impostos e demais encargos necessários para o fornecimento do objeto do contrato.

11 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, de acordo com as instruções para elaboração de proposta, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO**.

11.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, nem excessivas ou manifestamente inexequíveis.

11.3. A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **documentação de habilitação**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão cada documento, sendo inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

11.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, ainda fechados, os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão ou nela permanecer.

11.5. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura da proposta.

11.6. A Comissão abrirá os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

11.7. Ocorrendo igualdade de preços entre dois ou mais licitantes, o desempate será procedido segundo os critérios previstos nos incisos I a IV do § 2º do artigo 3º da Lei nº 8666/1993. Persistindo o empate, será resolvido através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8666/1993.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

As propostas terão como limite a média de preços encontrada em cotação prévia sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório e aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da CONTRATANTE, assim classificadas: 4.4.90.52.00

14. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá 05 (cinco) dias após a entrega do objeto do presente certame com a apresentação na nota fiscal/fatura.

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

Caberão eventuais recursos administrativos nas hipóteses previstas no art. 109 da Lei nº 8666/1993, devendo estes ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, endereçados à Comissão de Licitação ou para o Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme o caso.

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos das 8h00 às 17h00, junto a Divisão de Compras da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 234, centro, Ferraz de Vasconcelos, ou pelo telefone 4674-1818.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Esta licitação foi autorizada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos no Processo Interno nº 37/2018.

17.2. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

17.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso seja necessário, será imediatamente marcada data para a próxima sessão, ficando os documentos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

17.4. A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/1993.

17.5. São partes deste edital os anexos que o integram, que são os seguintes:

I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II - Modelo de declaração de fatos impeditivos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

18. Para se dirimirem controvérsias decorrentes desta licitação o foro competente é o distrital de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de maio de 2018.

Flavio Batista de Souza
Presidente